



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37564-000 - TEL.: (35) 3445-4900 - 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

## **LEI ORDINÁRIA N.º 2668/2026**

***“Institui o “Dia Municipal da Mãe Atípica” no Município de Borda da Mata e dá outras providências.”.***

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **Tatiana Pires Pereira Cobra**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

### **LEI:**

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal da Mãe Atípica” no Município de Borda da Mata, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mãe responsável pela criação, acompanhamento e cuidados de filho com desenvolvimento atípico.

§ 2º. As atividades comemorativas em alusão ao Dia Municipal da Mãe Atípica poderão ser realizadas anualmente na semana que compreender o dia 12 de maio.

Art. 2º. O Dia Municipal da Mãe Atípica tem como objetivo reconhecer, valorizar e dar visibilidade às mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandem cuidados especiais.

Parágrafo único. As disposições e objetivos previstos nesta Lei aplicam-se, no que couber, aos pais, tutores, guardiões ou demais responsáveis legais.

Art. 3º. As ações realizadas no âmbito desta Lei poderão ser promovidas pelo Poder Público Municipal, em parceria com entidades, associações e sociedade civil, sem obrigatoriedade de criação de novas despesas, utilizando-se dos recursos já existentes destinados à promoção de campanhas e eventos institucionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, em 30 de junho de 2026.

**Tatiana Pires Pereira Cobra**  
Prefeita Municipal